



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025 às 09:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7546922: AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
- IMPÉRIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A
SAÚDE LTDA- CISAMURES 2025**

ENTIDADE

CISAMURES - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA
AMURES

MUNICÍPIO

Lages



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7546922>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo-e: nº **3.540/2025**.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº **62/2025**.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas em órteses, próteses e laudos, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados, conforme o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025**.

Contratada: **IMPÉRIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **27.266.049/0001-47**.

Fundamentação Legal: Art. 72 c/c Art. 74, inciso IV c/c, Art. 79, inciso II e Art. 32 da Resolução nº 26/2025.

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizo a contratação da empresa **IMPÉRIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA**, no valor estimado de **R\$ 3.744.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil reais)** com base na tabela de valores que consta no Anexo IV do edital de credenciamento 02/2025 e suas alterações, no período de 12 (doze) meses, podendo ser replicado aos exercícios seguintes, preservado o reajuste anual.

Ressalto que a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, transparência, motivação e economicidade, estando de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

Determino, assim, o prosseguimento dos trâmites administrativos ulteriores necessários.

Lages, SC, 29 de agosto de 2025

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES
DIRETORA EXECUTIVA
CISAMURES





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 08:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7543157: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - IMPÉRIO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
- CISAMURES 2025**

ENTIDADE

CISAMURES - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA
AMURES

MUNICÍPIO

Lages



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7543157>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo-e nº 3.540/2025.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas em órteses, próteses e laudos, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados, conforme o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025**.

Contratada: **IMPÉRIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 27.266.049/0001-47.**

1

I – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa técnica e legal para a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, em razão das características do objeto e das condições específicas da contratação pretendida.

II - FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Fundamenta-se ainda o art. 74, inciso IV, considerando o objeto desta inexigibilidade de licitação.

III - MOTIVAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O objeto da contratação refere-se a objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

IV - CONCLUSÃO

Diante da motivação técnica e legal apresentada, restou demonstrada a inviabilidade de competição, condição que torna inexigível o procedimento licitatório, nos moldes do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o processo está sendo instruído com os documentos exigidos pela legislação conforme art. 72 c/c na Resolução nº 26/2025.

Considerando o interesse público envolvido, a natureza do objeto e a inviabilidade de competição devidamente comprovada, recomenda-se o prosseguimento da contratação por inexigibilidade, mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Lages, SC, 21 de agosto de 2025

NATIELE CORREIA VELOSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CISAMURES





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025 às 09:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7546935: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IMPÉRIO CLÍNICA
ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA -
CISAMURES 2025**

ENTIDADE

CISAMURES - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA
AMURES

MUNICÍPIO

Lages



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7546935>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO-E Nº 3.540/2025****MODALIDADE: IL 62/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas em órteses, próteses e laudos, para a prestação de serviços, em benefício dos municípios consorciados, conforme edital 02/2025.

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800.0001-88, por intermédio de sua autoridade competente infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelos artigos 71 e 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO:

que o presente procedimento foi instruído com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

que restou comprovada a regularidade da tramitação do processo, com a devida instrução, pareceres técnicos e jurídicos quando exigidos;

que houve apresentação de proposta(s) apta(s), atendendo aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório ou termo de referência, conforme o caso;

que o fornecedor relacionado abaixo, sagrou-se vencedor do certame/contratação direta, apresentando proposta considerada mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

1. **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação/contratação direta, conforme disposições relacionadas no quadro abaixo:

1548 - IMPÉRIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA (27.266.049/0001-47)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21/08/2025	1	21035 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR com resina acrílica autopolimerizável e acabamento em pedra-pomes, inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. Inclui serviços clínicos: consulta com cirurgião dentista para moldagem, moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho e se necessário, nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes, consulta e entrega da prótese e ajustes, sendo	UN	1.440	R\$ 650,00	R\$ 936.000,00



		entregue devidamente polida e pronta para uso.				
21/08/2025	2	21036 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR com resina acrílica autopolimerizável e acabamento em pedra-pomes, inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. Inclui serviços clínicos: consulta cirurgião dentista para moldagem, moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho e se necessário, nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes, consulta e entrega da prótese e ajustes, sendo entregue devidamente polida e pronta para uso.	UN	1.440	R\$ 650,00	R\$ 936.000,00
21/08/2025	3	21037 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL com resina acrílica autopolimerizável, liga metálica biocompatível, resistente à corrosão e com boa capacidade de polimento e acabamento em pedra-pomes, e placa de acetato 3mm, inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. inclui serviços clínicos: consulta com cirurgião dentista para moldagem, moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho e se necessário, nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes, consulta e entrega da prótese e ajustes, sendo entregue devidamente polida e pronta para uso.	UN	1.440	R\$ 650,00	R\$ 936.000,00
21/08/2025	4	21038 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL com resina acrílica autopolimerizável, liga metálica biocompatível, resistente à corrosão e com boa capacidade de polimento e acabamento em pedra-pomes, e placa de acetato 3mm, inclui placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. inclui serviços clínicos: consulta com cirurgião dentista para moldagem, moldagem para	UN	1.440	R\$ 650,00	R\$ 936.000,00



		confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho e se necessário, nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes, consulta e entrega da prótese e ajustes, sendo entregue devidamente polida e pronta para uso.				
Total					R\$ 3.744.000,00	

2. **HOMOLOGAR** o presente procedimento, conferindo-lhe plena eficácia jurídica para os fins previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se a formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo.

Lages, SC, 29/08/2025

